Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.242 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$3.000,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.000,00, para atender despesas com o fornecimento de fotografias 3 x 4 a novos eleitores do Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta lei, o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda